

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE
SICELEBRAMO INSTITUTO CEM
COOPERATIVA DE TRABALHO
PERSONALITY EM SERVIÇOS DE
SAÚDE**

CONTRATO EMERGENCIAL N.º 003/2020 -PO 1, ICI, JNIM REGIO-ISAL-GOJANISIT/GO
Processo N.º 003/Z020

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, qualificado como Organizaçao Social pelo Estado de Goias conforme Decreto N.º 9.184, 12 de Março de 2018, situada na Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 2 6-A, Edifício New Business, Jardim Goias, Goiania/GO. CEP 74.810-100, neste ato devidamente representado pelo seu **Diretor Presidente, SR. JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alteraçoes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **COOPERATIVA DE TRABALHO PERSONALITY EM SERVICOS DE SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.521.805/0001-30, com sede na Rua C228, no. 150, Quadra 536, Lote 16, bairro Jardim América, Goiania/GO CEP: 74.290- 100, neste ato representada pelo seu representante legal infra assinado, doravante denominada CONTRATADO.

As partes têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, as cláusulas e condições adiante especificadas, as quais aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem:

O presente instrumento é celebrado em caráter emergencial e por prazo determinado, bem como vinculado aos interesses da Secretaria de Saude do Estado de Goias e, conseqüentemente, ao interesse público, diante da iminência do CONTRATANTE celebrar Contrato de Gestao com o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIAS, para a gestao e operacionalizaçao das atividades da POLICLINICA REGIONAL - UNIDADE DE GOIANESIA/GO.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA O CONTRATANTE (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA), RESPONSÁVEL PE LA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLINICA REGIONAL - UNIDADE DE GOIANESIA/GO.**

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste contrato destina-se a atender as necessidades e interesses da **POLICLINICA REGIONAL — UNIDADE DE GOIANESIA/GO**, situada na Avenida Ulisses Guimarães, esquina com a Avenida Contorno, s/n, Bairro Esperança, cidade de Goianésia - GO, CEP: 76.383-673.

- 2.2. O CONTRATADO devera disponibiliza profissionais/cooperados que exercerão snas atividades em dras uteis nos seguintes horarios:

Quantidade/Profissional	Dias da semana	Horario
1 Coordenador de Enfermagem	Segunda i sexta-feira	7:00 hrs as 17:00hrs
1 Enfermeiro - CCIH	Segunda a sexta-feira	7:00hrs as 19:00hrs — Plantio de 12 horas
1 Farmacéutico	Segunda ã sexta-feira	7:00hrs às 19:00hrs Plantio de 12 horas
1 Fonoaudiólogo	Se nda a sexta-feira	7:00hrs as 13:00hrs
1 Técnico em Imobilizapio	Segunda a sexta-feira	7:00hrs ãs 19:00hrs Plantio de 12 horas
1 M aqueiro	Segunda ã sexta-feira	7:00hrs as 19:00hrs — Plantio de 12 horas
1 Nutricionista	Segunda ã sexta-feira	7:00hrs ãs 19:00hrs — Plantio de 12 horas
1 Psicñlogo	Segunda a sexta-feira	7:00hrs ãs 19:00hrs — Plantio de 12 horas
1 Fisioterapeuta	Segunda a sexta-feira	7:00hrs as 13:00hrs
1 Enfermeiro	Segunda â sexta-feira	7:00hrs as 19:00hrs - Plantio de 12 horas
5 Técnicos de Enfermagem	Segunda a sexta-feira	7:00hrs às 19:00hrs — Plantio de 12 horas
1 Assistente Social	Segunda a sexta-feira	7:00hrs as 19:00hrs — Plantio de 12 horas

- 2.3. O CONTRATADO sera responsável pela qualifica5ao profissional e treinamento dos cooperados relacionado na Clausula 2.2 que irao prestar serviç os ao INSTITUTO CEM junto a POLICLINICA REGIONAL — UNIDADE GOIANESIA.
- 2.4. O CONTRATANTE fornecerá uniformes/vestimentas e EPIs apropriados aos Cooperados do CONTRATADO que irio prestar servipos na POLICLINICA REGIONAL — U NIBADE DE GOIAN ESIA.
- 2.5. Os cooperados do CONTRATADO assumirão as suas despesas de locomopio/deslocamento até a unidade da POLICLINICA REGIONAL — UNIDADE GOIANESIA para a execupao das atividades objeto deste Contrato, nfo sendo devido por parte do CONTRATANTE qualquer reembolso neste sentido.
- 2.6. Os cooperados do CONTRATADO assumirão suas despesas com alimentapio enquanto estiverem prestando os servipos objeto deste Contrato na unidade da POLICLINICA REGIONAL — UNIDADE GOIANESIA, nao sendo devido por parte do CONTRATANTE qualquer reembolso neste sentido.
- 2.7. Na hipfite de falta ou ausência de algum cooperado do CONTRATADO, independentemente do motivo, o CONTRATADO devera disponibilizar outro profissional, com as mesmas características profissionais, no prazo máximo de 2 horas da notifica5ao do CONTRATANTE neste sentido.
- 2.8. Na hipótese de atraso de algum cooperado para o inicio de suas atividades objeto deste Contrato, o periodo do atraso sera descontado, proporcionalmente, do prepo do serv'ço indicado na Clausula 04.

- 2.8.1.** As partes acordam que os valores base da hora de cada cooperado do CONTRATADO para o desconto de atraso previsto nesta Clausula seguira a tabela abaixo, baseada no custo di rio de cada cooperado indicado na Clausula 04.

Profissio j	Valor base da Hora Atraso / Falta
Coordenador de Enfermagem	R\$ 24,54
Enfermeiro - CCIH	R\$ 29,16
Farmac�utico	R\$ 31,66
Fonoaudi�logo	R\$ 63,33
T�cnico em Imobilizapio	R\$ 17,91
Maqueiro	R\$ 16,75
Nutricionista	R\$ 31,66
Psic�logo	R\$ 31,66
Fisioterapeuta	R\$ 63,33
Enfermeiro	R\$ 29,16
T�cnico de Enfermagem	R\$ 16,75
Assistente Social	R\$31,66

- 2.8.2.** 0 periodo em que houver a aus ncia de cooperado do CONTRATADO sera devidamente descontado do prepo do servi o indicado na Clausula 5.1.. consoante apurap o indicada na Clausula 2.7.1. supra.
29. Inexistira, em qualquer hipfite, qualquer relapio de emprego entre os cooperados do CONTRATADO com o CONTRATANTE.
- 2.9.1.** As orientap es do CONTRATANTE junto aos cooperados do CONTRATADO terio por finalidade t o somente o atendimento do seu Regulamento Interno e interesses do PARCEIRO PUBLICO ESTADO DE GOIAS, n o constituindo qualquer poder de mando ao qual o cooperado do CONTRATADO tenha que se submeter.
- 2.9.2.** Nio haveria qualquer relapio de subordinapio entre os cooperados do CONTRATADO em relapio ao CONTRATANTE.
210. 0 CONTRATADO devera fornecer a relapio complete dos seus cooperados, juntamente com a identificap o de cada um deles (RG, CPF, Ficha de Registro como Cooperado e Identificap o Profissional, certid o de regularidade de inscri o ao org o de classe) antes do inicio dos servipos objeto deste Contrato.
- 2.10.1.** Nio poder o ingressar na unidade hospitalar os cooperados CONTRATADO que n o tenham sido previamente registrados CONTRATANTE.
- 2.10.2.** Os cooperados disponibilizados pelo CONTRATADO deverio devidamente identificados (cracha) para ingresso na REGIONAL DE GOIANESIA - GOIAS.
- 2.10.3.** Os cooperados do CONTRATADO deverao se submeter aos controles horario do CONTRATANTE, para finalidade de medipio quantitativa servi os prestados.

CJSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3 Este contrato tera prazo determinado, com inicio em 04/01/2021 e t rmino em 15/04/2021.

C USUKA OUTNTA - DOPRECO

- 4 0 CONTRATADO perceberfi mensalmente uma remunerapio de acordo com a presta Rao de servi9os de seus Cooperados, cujas remunerayoes *SERIO* determinadas conforme sua efetiva disponibilizapio, qualificapao do Profissional, quantidade e periodo conforme Tabela abaixo:

Qtd.	Profissional Cooperado	Horas diarias	Valor diario	Valor no periodo do Contrato
1	Coordenador de Enfermagem	8		R\$ 5.400,00
1	Enfermeiro - CCIH	12	R\$350,00	R\$ 7.000,00
1	Farmacéutico	12	R\$380,00	R\$ 7.600,00
1	Fonoaudiólogo	6	R\$380,00	R\$ 7.600,00
1	Técnico em Imobilização	12	R\$215,00	R\$ 4.300,00
1	Maqueiro	12	R\$201,00	R\$ 4.020,00
1	Nutricionista	12	R\$380,00	R\$ 7.600,00
1	Psicólogo	12	R\$380,00	R\$ 7.600,00
1	Fisioterapeuta	6	R\$380,00	R\$ 7.600,00
1	Enfermeiro	12	R\$350,00	R\$ 7.000,00
5	Técnico de Enfermagem	12	R\$201,00	R\$20.100,00
1	Assistente Social	12	R\$380,00	R\$ 7.600,00

- 4.1. 0 pagamento acima sera efetuado mediante a apresentapio da competente Nota Fiscal, a qual devera constar obrigatoriamente a seguinte referéncia: **“Contrato Emergencial no. 003/2020 INSTITUTO CEM/COOPERATIVA DE TRABALHO PERSONALITTY EMSERVICOSDESAUDE - Ref. Policlínica Regional - Unidade de Goianésia/GO - PRESTA IO DE SERVIÇOS DE SAUDE PARA A POLICLINICA REGIONAL - UNIDADE DE GOIANESIA/GO.**
- 4.2. Juntamente com a Nota Fiscal, o CONTRATADO devera encaminhar o Relatório detalhado das atividades desempenhadas no periodo, bem como, a relapio dos profissionais/pessoal disponibiliza do na execupio dos servipos descritos na Clausula 2 supra.
- 4.3. Para o pagamento sera imprescindível encaminhar junto com a Nota Fiscal e os seguintes documentos:
- 4.3.1. As Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal (Goiânia), Estadual Federal).
- 4.3.2. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
- 4.3.3. Certidiao Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).
- 4.3.4. Declarapão de Isenpão de INSS, quando for o caso.
- 4.4. A Nota Fiscal, Relatório e documentos em desconformidade com as previstas neste instrumento e/ou com vicios não serao aceitos, devendo CONTRATADO retifica-la, substitui-la ou complementa-la, sendo que o prazo de pagamento reiniciara apfis a devida regulariza9io, sem quaisquer finns para o CONTRATANTE.
- 4.5. Os pagamentos serio efetuados mediante crédito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Código do Banco	Agência	Conta-Corrente
Sicoob - 756	3348	37397

- 4.5.1. As informa9ões bancarias do CONTRATADO constantes nesta Clausula deverio ser informadas na competente Nota Fiscal.

46. O pagamento sera efetuado em ate 10 (dez) dias contados da emissao da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral das atividades constantes da Clñusula 2 e indicados no relatdrio das atividades do periodo, bem *como* ao fornecimento da documentapio relacionada nas Clausulas anterioes.
47. Do prepo a ser pago ao CONTRATADO o CONTRATANTE poderi deduzir as retenpñes tributarias devidas, conforme legislapio tributaria vigente no momento do pagamento.
48. O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE efetue a retenpao do montante devido ã titulo de indenizapio por danos materiais, morais e pessoais a que ele vier a dar causa ou for considerado como culpado, nos termos deste Contrato.

C@USULA OUIJWTA - DJS OBRIG9COf.S DO COiNTRATADO

5. O **CONTRATADO** estara sujeito as seguintes obrigayñes:
 - 5.1. Manter, durante todo o periodo de vigência do Contrato, todas as condipñes que ensejarem a contrataçao, particularmente no que tange â regularidade fiscal, previdenciaria, trabalhista, qualificapio técnica (Cooperados).
 - 5.2. Atender tempestivamente a todas as solicitapñes que versem acerca do cumprimento do objeto deste Contrato feitas pelo **CONTRATANTE**.
 - 5.3. Nio transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigapñes decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordancia expressa do **CONTRATANTE**.
 - 5.4. Atender tempestivamente a todas as solicitapñes feitas pelo **CONTRATANTE** no tocante ã prestapio de informapñes e dados sobre os servipos prestados.
 - 5.5. Manter todas as condipñes minimas exigidas pelos érgños competentes para a consecução do presente contrato, sob pena de rescisño unilateral do mesmo.
 - 5.6. Sanar em tempo habil quaisquer irregularidades on defeitos constatados na prestapño dos servipos.
 - 5.7. Executar o servipio de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a populapio.
 - 5.8. Substituir Cooperado que, de forma motivada, apresente comportamento inadequado ou ão siga o Regulamento Interno da Policlínica de Goianésia.
 - 5.9. Nio permitir que seus Cooperados solicitem gratificapñes ou contruibipñes materiais, de qualquer espécie, durante a consecupao do presente instrumento.
 - 5.10. Manter seus Cooperadods sempre identificados com cracha durante a execuçio dos servi9os objeto deste Contrato.
 - 5.11. Fiscalizar e atender conjuntamente com a Contratante todas as disposipñes legais pertinentes a saude e seguranpa do trabalho em relapño ao pessoal disponibilizado ã execuçio dos servipos objeto deste Contrato.
 - 5.12. Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execuçio dos servipos objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer legal, desde que a Contratante esteja em dias com suas obrigapñes.
 - 5.12.1. Nño podera ser disponibilizado para a execu5io do objeto deste Contrato pessoal que ão possua vinculo com a Contratada, sendo esta ultima, em conformidade com a legislapño aplicavel a relapño entre o **CONTRATANTE** e o **PARCEIRO PUBLICO ESTADO DE GOIAS**.
 - 5.12.2. O **CONTRATADO** deverñ provar a legalidade e regularidade da sua relapio contratual com o pessoal disponibilizado para a execuçio *do* objeto deste Contrato.
 - 5.13. Adimplir com toda e qualquer obrigapao legal que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer orgao

- administrativo e/ou de fiscalização, sob pena de incidência da multa prevista neste instrumento.
- 5.14.** Evitar todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica, assim como de todo o pessoal que venha a atuar na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.15.** Manter sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste contrato.
- 5.15.1.** O sigilo e a confidencialidade devem ser observados no prazo de até 5 anos após o término deste Contrato, sujeitando-se o CONTRATADO, na hipótese de violação, ao pagamento da multa previsto neste instrumento além de indenização em favor do CONTRATANTE no montante de 10 vezes o valor deste Contrato.
- 5.16.** Submeter-se a qualquer rãgão publico quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.
- 5.17.** Submeter-se ã fiscalizaãõ a ser realizada pelo CONTRATANTE, relativa ã prestaãõ do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronizaãõ do CONTRATANTE.
- 5.18.** Prestar informaçoes, escritas e verbais, completas e fidedignas necessarias para assegurar a continuidade do serviãõ.
- 5.19.** Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 5.20.** Fica vedado o exercicio do objeto contratado por qualquer pessoa que ãõ tenha vinculo com a Contratada na Policlínica Regional de Goiãnesia/GO.
- 5.21.** Manter registro para o controle e fiscalizaãõ, legalmente ou administrativamente exigidos, dos serviãõs executados.
- 5.22.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituiãõ social/empresarial, sob pena da imediata rescisãõ do presente Contrato com a aplicaãõ das penalidades previstas.
- 5.23.** Observar, quando aplicavel, as disposiãões previstas na Lei no. 6.019/74.
- 5.24.** Apresentar o Relatório mensal das atividades exercidas no periodo, juntamente com a Nota Fiscal correspondente e documentaçãõ exigida, **atã o dia 10 (dez) do mãs seguinte ao da prestaãõ do serviãõ.**

CNUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

- 6** Sãõ obrigaãões da Contratante:
- 6.1.** Pagar em dias as obrigaãões pecuniarias devidamente prestadas pela Contratada.
- 6.2.** Tratar e fazer com que seus Colaboradores trate com respeito e urbanismo os Cooperados da Contratada.
- 6.3.** Fornecer todo e qualquer material, especialmente EPI's, e insumos para execuãõ dos serviãõs ora objeto deste Contrato.
- 6.4.** Atender tempestivamente a todas as solicitaãões que versem acerca dos requisitos de responsabilidade da Contratante para o cumprimento do objeto deste Contrato feitas pelo CONTRATADA.
- 6.5.** Manter todas as condiãões minimas exigidas pelos rãgões competentes para a consecuçãõ do presente contrato, sob pena de rescisãõ unilateral do mesmo.
- 6.6.** Sanar em tempo habil quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestaãõ dos serviãõs.
- 6.7.** Garantir a seguranãõ dos Cooperados na execuãõ do contrato.

- 6.8. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso do Cooperado da Contratada ao local de prestação dos serviços, indicar o responsável técnico o qual o Cooperado deverá se reportar, informar quais são os serviços e rotinas a serem desempenhados pelo Cooperado de forma integral, com clareza, e de acordo com a formação do profissional requerido.
- 6.9. Disponibilizar horário e local para refeição e repouso como determinado pela legislação vigente, prestando ao Cooperado estas informações no início de seu plantão.
- 6.10. Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução dos serviços.
- 6.11. O Contratante não poderá exigir do Cooperado serviços estranhos às atividades específicas de sua atribuição, sob pena de arcar com as consequências que advierem a si, a Contratada, e a terceiros.
- 6.12. Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações bem como todos os termos, condições e responsabilidades previstos neste instrumento.
- 6.13. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.
- 6.14. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.
- 6.15. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.
- 6.16. Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 6.17. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.

CNUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando:
 - 7.1. Qualquer uma das partes não cumprir ou cumprir parcialmente e/ou irregularmente as cláusulas deste instrumento, especificações ou prazos, inclusive com a lentidão do seu cumprimento.
 - 7.2. Qualquer uma das Partes paralisar suas atividades sem justa causa e prévia comunicação a outra Parte.
 - 7.3. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este contrato.
 - 7.4. Efetuar a sua fusão, cisão ou incorporação sem o consentimento prévio da outra Parte.
 - 7.5. A Parte não obedecer às determinações da autoridade pública designada para acompanhar e fiscalizar a execução das suas atividades.
 - 7.6. Uma das Partes encerrar suas atividades.
 - 7.7. Uma das Partes alterar ou modificar o seu objeto, finalidade ou composição societária, de modo a prejudicar ou colocar em risco a execução deste contrato.
 - 7.8. Uma das partes tornar irregular ou ilegal a sua composição societária/empresarial, ou ainda em desconformidade com os termos deste Contrato e princípios norteadores dos atos da administração pública.
 - 7.9. Uma das Partes, por motivo injustificado, não der execução às suas obrigações previstas neste Contrato.
 - 7.10. Ocorrer reiteradas falhas na execução dos serviços sem que a Parte não tenha feito

- diligências para saná-las .
- 7.11. Não provar as regularidades relativas para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, quando aplicável.
 - 7.12. Utilizar na execução dos serviços objeto deste Contrato pessoal que não possua vínculo jurídico legítimo, regular e válido e em conformidade com os termos deste Contrato.
 - 7.13. Término da parceria entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS.
 - 7.14. Constatadas as hipóteses previstas nas cláusulas 7.1. a 7.1.12 supra, a Parte requerida, previamente, da outra Parte, os esclarecimentos devidos, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do instrumento comunicatório, que deverá ser obrigatoriamente por escrito.

CNUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8 O não cumprimento reiterado das obrigações contratuais, por qualquer Parte, sujeitara a aplicação de multa correspondente a 5% sobre o preço constante da cláusula Quarta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida notificação da Parte infratora, ensejara a elevação do percentual da multa para 10%, com a consequente rescisão do Contrato.

CAPÍTULO 9 - DA FISCALIZAÇÃO

- 9 A fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DIRETORIA TÉCNICA E GERAL DA POLICLÍNICA REGIONAL DE GOIANÉSIA/GO, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.
- 9.1. **A NÃO ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS DEVE SER FEITA DE FORMA INDIVIDUALIZADA E MOTIVADA, NÃO PREJUDICANDO AS REMUNERAÇÕES DOS SERVIÇOS DEVIDAMENTE PRESTADOS PELA CONTRATADA.**
 - 9.2. Os órgãos de fiscalização da Contratante terão poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução do serviço, inclusive podendo determinar de forma motivada, e com a prévia notificação da Contratada, a paralisação dos mesmos quando a Contratada não sanar em tempo hábil a irregularidade legítima.
 - 9.3. A fiscalização terá poderes para solicitar a substituição de Cooperados que apresentarem comportamento desrespeitoso.
 - 9.4. A fiscalização citada nas cláusulas anteriores não isenta o CONTRATADO das responsabilidades assumidas neste Contrato.

CNUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta à outra Parte, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.
- 11.2. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento integral do aqui estabelecido, não devendo ser considerado

modificapao ou novapio do presente Instrumento.

11.3. O presente contrato não gera qualquer relapio trabalhista entre os Cooperados, Colaboradores, socios e titulares do CONTRATADO em relapio ao CONTRATANTE, e assim reciprocamente, nem tampouco solidariedade civil, trabalhista ou fiscal entre as partes. O CONTRATADO se responsabiliza perante o CONTRATANTE pelo estrito cumprimento da legislapio trabalhista em rela9io aos seus empregados e colaboradores que venham prestar *servi9os*, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE.

12. Para dirimir as questões oriundas da execupao desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiania/GO renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim contratadas as partes firmam o presente em três vias de igual forma e teor e subscritas por duas testemunhas.

Goiânia, 04 de Janeiro de 2021.

JEZIEL BARBOSA Assinado de forma
digital por JEZIEL
FERREIRA:47630 BARBOSA
841 J 91 FERREIRA: 4763084119
1

INSTITUTO CEM
Jeziel Barbosa
Ferreira Diretor
PresiJnte



COOPERATIVA DE TRABALHO PERSONALITTY EM SERVICOS DE SAUDE

TESTEMUNHA 01

Nome:
App:
RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:
CPF:
R0:



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 30/09/2021 às 08:51, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 28779 e o código verificador 4272.